



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO SE N.º 012, de 08 de novembro de 2017.

Dispõe sobre critérios de seleção de professores I para atuar nas classes da Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino-Anos Iniciais do Ensino Fundamental e designa membros da Banca Examinadora.

O Secretário de Educação do Município de Mauá, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Decreto nº 7.084, de 14 de novembro de 2007 e, considerando

- a publicação do Decreto nº 8.326, de 4 de agosto de 2017 que instituiu o programa de Alfabetização de Mauá – PROALMA;
- a necessidade de garantir professores com perfil compatível à especificidade de atuação docente na Educação de Jovens e Adultos – anos iniciais do Ensino Fundamental;
- o cumprimento das metas 8 e 9 do Plano Municipal de Educação, instituídas pela Lei Municipal nº 5.097, de 16 de outubro de 2015;
- a implantação de uma nova proposta pedagógica com currículo, tempo de integralização e processo de avaliação específicos para a Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- os avanços obtidos, até a presente data, e as experiências realizadas, no decorrer do presente ano, por meio da instalação e do funcionamento das classes-piloto;
- o disposto no inciso II do Art. 4º do Decreto nº 8.326, de 4 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Os professores I inscritos para atuar na Educação de Jovens e Adultos-Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino serão selecionados por meio de entrevista com interlocução entre a Banca Examinadora e os professores candidatos.

Parágrafo Único - Os professores, citados no caput, deverão no ato da entrevista, entregar plano de trabalho, em 03 vias, com uma Sequência Didática do gênero textual: Receita Culinária e, durante a interlocução, demonstrar argumentação balizada a respeito do assunto, evidenciando conhecimento sobre o processo ensino e aprendizagem voltado às especificidades do alunado a ser atendido.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Art. 2º Para a avaliação conclusiva, os professores selecionados deverão revelar o perfil profissional compatível com as competências, abaixo descritas, relacionadas às dimensões fundamentais da essência humana, ou seja, Conhecer, Fazer, Conviver e Ser:

- Saber fazer escolhas e tomar decisões acerca de questões pessoais e coletivas, fundamentadas no autoconhecimento e em seu projeto de vida, de forma responsável e solidária;
- Acessar, selecionar, processar, transmitir e compartilhar informações em contextos e mídias diversas;
- Planejar, executar e avaliar os processos de aprendizagem, trabalho e convivência;
- Fazer novas conexões, a partir de conhecimentos prévios, trazendo contribuições de valor para si mesmo e para o mundo;
- Mobilizar-se diante de um problema, lançando mão de conhecimentos e estratégias diversos para resolvê-lo;
- Ter interesse e persistência para explorar, indagar, experimentar, aprender e reaprender sobre si, o outro e o mundo;
- Analisar, relacionar e sintetizar ideias, fatos e situações, assumindo posicionamentos fundamentados;
- Atuar em sinergia e responsabilidade compartilhada, respeitando diferenças e decisões comuns;
- Compreender e fazer-se compreender em situações diversas, respeitando os valores e atitudes envolvidos nas interações;
- Mobilizar e orientar as pessoas em direção a objetivos e metas compartilhados, liderando-as e sendo liderado por elas.

Art. 3º Os professores I, interessados em atribuir as classes da Educação de Jovens e Adultos-Anos Iniciais, deverão **inscrever-se no período de 21 e 22 de novembro de 2017**, via Portal SEDUC.

Parágrafo Único – Poderão inscrever-se apenas os professores I com jornada de trabalho de 25 h semanais.

Art. 4º O processo de avaliação e seleção dos docentes será realizado por Banca Examinadora, ora instituída, com seguintes membros:

- 1- ANGÉLICA JOSETE BERGAMIM
- 2- LUZINEIDE CANESHI TEIXEIRA
- 3- TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA

Art. 5º A realização das entrevistas está prevista a partir de 23 de novembro de 2017 e



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



o cronograma será divulgado via Portal SEDUC.

Art. 6º Após a seleção dos professores, será feita a classificação final, atendendo o disposto no Artigo 27 e 28 do Decreto nº 7.084, de 14 de novembro de 2007 (que regulamenta a Atribuição de Classes e/ou Aulas).

Art. 7º A divulgação da **classificação final ocorrerá no dia 01 de dezembro de 2017** a partir das 10 h no Portal SEDUC.

Art. 8º A atribuição das classes da Educação de Jovens e Adultos ocorrerá no dia **04 de dezembro de 2017 às 14 h** na Secretaria de Educação, por meio da Comissão de Atribuição/Remoção.

Art. 9º O docente classificado deverá ter ciência de que sua sede de lotação poderá ser alterada em função da atribuição de classes da Educação de Jovens e Adultos em outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 10 Fica vedada a inscrição de professores afastados em razão de readaptações, restrições médicas temporárias, permanentes ou afastados pelo INSS.

Art. 11 As atividades dos integrantes da Banca Examinadora responsável pela avaliação e seleção dos docentes serão desempenhadas sem prejuízo das atribuições decorrentes do cargo ou função que ocupem.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 08 de novembro de 2017

FERNANDO COPPOLA

Secretário de Educação